



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.449, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 médico veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 médico veterinário.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou em prazo inferior, caso haja a homologação de concurso público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de junho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal